

Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Assis

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS-**

**ASSISPREV**, através de seu DIRETOR PRESIDENTE, Sr. CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO, com sede no endereço: Rua Dionísio Dias Paião,345- Vila Maria/Fiúza, em Assis/SP, CEP. 19814-170. inscrita no **CNPJ sob o Nº 05.291.631/0001-20**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho 2021 Art. 7º , § 4º e Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024 e Decreto Municipal nº. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis. Conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Existe interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objeto.**

SETOR INTERESSADO	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
PERÍODO DA PROPOSTA	Plataforma: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OU TAMBÉM ENVIAR PROPOSTA PARA O E-MAIL PARA O ENDEREÇO	Plataforma: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, SENDO: <b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS FOLHA DUPLA CAIXA OU FARDO C/SUN</b>	A descrição e os padrões de qualidade dos produtos encontram-se definidos no Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha orçamentária (008) Materia de Consumo	VIGENTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **MATERIAIS DE HIGIÊNE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2. ENVIO DA PROPOSTA**

2.1. O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, **preferencialmente** na plataforma disponível em: <https://bll.org.br/>

2.1.1. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma; <https://bll.org.br/> obtendo senha pessoal intransferível.

2.2. Nos valores apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

## Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Assis

indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 4. HABILITAÇÃO

3.4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

3.4.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4.3. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação previstos neste Aviso de Contratação Direta, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail: [admprev@assis.sp.gov.br](mailto:admprev@assis.sp.gov.br)) informado por ele no ato de seu cadastro na plataforma, ou ainda, no envio de sua proposta formal, no

## Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Assis

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4.7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Habilitação jurídica:

- 4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.7. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Habilitação fiscal, social e trabalhista:**  
Fazenda (CNPJ); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da
- 4.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- 4.1.9. Prova de regularidade para com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação –
- 4.1.10. CRS ou CRF);
- 4.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
- 4.1.12. mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

## Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Assis

- 4.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 5. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O **pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha (008)- Materia de Consumo.

### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

Assis, 07 de Maio de 2026

<b>Área solicitante: DIRETORIA</b>	<b>Autorização</b>
<hr/> Diretora Administrativa Elaine Barbosa Leite	<hr/> Diretor Presidente Carlos Sérgio Dias Paião

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**1.1. Descrição resumida:** Aquisição de produtos de higiene.

**1.2. DOS OBJETOS;**

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO	Descrição técnica (detalhada)
01	10	fardo c/8 rolos	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS FOLHA DUPLA CAIXA OU FARDO C/8UN</b>	<b>Tipo:</b> Folha dupla, macio, linha confort <b>Comprimento:</b> 300 metros por rolo <b>Largura:</b> aproximadamente 10 cm <b>Material:</b> 100% celulose virgem <b>Cor:</b> Branco <b>Textura:</b> Macio / gofrado / soft <b>Absorção:</b> Alta <b>Resistência:</b> Boa resistência ao uso (não rasgar fácil) <b>Quantidade por pacote:</b> Fardo com 8 rolos <b>Compatibilidade:</b> Dispenser para rolo institucional

**1.3 QUADRO DE VALORES MÁXIMO ESTIMADOS PARA COTAÇÃO**


**ASSIS - SP**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ASSIS**  
 CNPJ: 05.291.631/0001-20


**Quadro Resumo da Cotação: 00022/26 - Importado SCPI Fiorilli**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total Estimado	Preço Atualizado	Total Atualizado
009.001.048	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO ROLO DE 300M, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE MACIO NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 8UN	10,00	FA	R\$ 75,12	R\$ 751,20	R\$ 76,48	R\$ 764,80
<b>Total Geral Estimado:</b>					<b>R\$ 751,20</b>	<b>Total Geral Atualizado:</b>	<b>R\$ 764,80</b>

#### **1.4. DA JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:**

A presente contratação tem por objetivo a nova aquisição de papel higiênico rolo 300 metros, folha dupla, destinado à manutenção das condições adequadas de higiene da nova sede do ASSISPREV. A necessidade da nova contratação decorre do "fracasso da cotação anterior nº 19, item I," não tendo sido possível concluir a aquisição do referido material naquele procedimento. Considerando que o papel higiênico é item essencial e indispensável para o funcionamento diário das atividades administrativas e para o atendimento ao público, faz-se necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar desabastecimento e garantir condições adequadas de uso aos servidores, segurados e demais usuários da unidade. A disponibilização do material contribui diretamente para a manutenção da higiene sanitária dos ambientes, prevenção de doenças e atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho. Além disso, a nova aquisição observa os princípios da continuidade do serviço público, economicidade e eficiência administrativa. O presente Termo de Referência tem como finalidade definir as condições de fornecimento do material, assegurando o adequado funcionamento e a manutenção da estrutura da nova sede do ASSISPREV.

#### **2. REGIME DA CONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

**2.2. Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, e **IN SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho 2021 Art. 7º, § 4º " Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa."

**2.3.** Poderão participar todas as empresas e interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste Aviso, vedada a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **3. DAS INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO:**

**3.1.** A cotação deverá ser enviada com o timbre da empresa, com nome e telefone do responsável ou seu representante legal, e ainda, deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor dos itens referente ao objeto licitado.
- b) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- c) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- e) Forma de pagamento, contendo dados Bancários.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4.1** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por Item** desde

Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Assis

que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, **ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.**

**4.2. Entrega e execução:** O objeto dessa Dispensa deverá ser entregue executado na nova Sede do ASSISPREV, Rua Dionísio Dias Paião, 345 – Vila Fiúza (ou Vila Maria), em Assis - SP, CEP 19814-170, **no prazo de 07 dias** para entrega, que deverão ser cumpridos contados a partir do recebimento do Empenho, ou documento equivalente.

**4.3. Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que constatado que o objeto tenha sido totalmente entregue, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**4.4. Condições de fornecimento:**

**4.4.1.** É vedada a subcontratação do fornecimento deste objeto, **nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133.**

**4.4.2.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado sob o critério de **menor preço por (ITEM)**, conforme descrição do Termo de Referência, sendo entregue de uma só vez todos os itens orçados.

**4.4.3.** Não será admitido qualquer tipo de fornecimento fora das especificações e padrões dos solicitados no Termo de Referência.

**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas:

**4.5. 1.** O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do **disposto no parágrafo único do artigo 162, da Lei nº. 14.133/21** sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com **fundamento no 162 da Lei nº. 14.133/21;**

**4.5.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**4.5.2.1.** Advertência, com fundamento no **artigo 156, inciso I, da Lei nº. 14.133/21;**

**4.5.2.2.** Multa indenizatória pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no **artigo 156, inciso II, da Lei nº. 14.133/21;**

**4.5.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/21;**

**4.5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **artigo 156, inciso IV da Lei nº. 14.133/21**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o **§5º do artigo 87 da Lei n.º 14.133/21;**

**4.5.3.** Tudo o que for executado incorretamente, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, na especificação correta, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

**4.5.4.** As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

**4.5.5.** O procedimento de aplicação das penalidades deste Contrato é de competência do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSOISPREV;

**4.5.6.** As multas aplicadas com fundamento neste Objeto serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, inclusive originários de prestação ou fornecimento anterior ou futuro;

Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Assis

**4.5.6.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria do ASSISPREV, na condição "à vista" e, na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente;

## **5. HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Apenas a empresa detentora da melhor proposta, A empresa detentora da melhor proposta deverá cumprir integralmente o disposto na Cláusula 4 e seguintes deste Aviso, referente à documentação de habilitação, apresentando todos os documentos exigidos. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do endereço eletrônico: [admprev@assis.sp.gov.br](mailto:admprev@assis.sp.gov.br), ou apresentados juntamente com a proposta formal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, sob pena de inabilitação.

## **6. ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Aviso, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**6.2.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado junto ao ASSISPREV, no endereço Rua Dionísio Dias Paiao, n.º 345, CEP. 19814-170, ou através do telefone (18) 3323-6174, e-mails: [admprev@assis.sp.gov.br](mailto:admprev@assis.sp.gov.br) .

Assis, 07 de Maio de 2026.

<b>Área solicitante: DIRETORIA</b>	<b>Autorização</b>
<hr/> <p>Diretora Administrativa Elaine Barbosa Leite</p>	<hr/> <p>Diretor Presidente Carlos Sérgio Dias Paião</p>